



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Of. Circ. DCF-Gab nº 0054/2005

Porto Alegre, 23 de setembro de 2005.

Senhor(a) Prefeito(a):

Ao saudar Vossa Excelência, colho a oportunidade para reiterar a necessidade de serem implementadas medidas com vistas à recuperação dos valores constantes nas Certidões de Débito – Título Executivo, emitidas por esta Corte de Contas no exercício de sua competência constitucional.

Dessa forma, tem-se que os Títulos Executivos emitidos por este Tribunal, devem ser objeto de cobrança, sob pena de responsabilização, por omissão, da Autoridade.

Ao ensejo, envio minhas cordiais saudações.



*Luiz Alberto Isquierdo Reschke,
Diretor de Controle e Fiscalização.*

*Exmo(a). Sr(a).
DD. Prefeito(a)
Prefeitura Municipal*